



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.474ª sessão da 1ª Câmara realizada em 23 de julho de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Dimitri Ricas Pettersen

Comparecimento: Dimitri Ricas Pettersen, Juliana de Mesquita Penha, Tarcísio Andrade Furtado e Valério Teixeira

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004792116-70 - Autuado: REDE D & C LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161147-52 (REDE D & C LTDA - Procurador: SAMYRA DOMINGUES DE FREITAS) e 40.010161146-71 (DIOGO ASSUNCAO ALMEIDA - Procurador: SAMYRA DOMINGUES DE FREITAS) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: Valério Teixeira - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização, considerando o disposto na Resolução SEF nº 9.519/25, em especial, no seu artigo 2º, apresente comprovação da existência, contra o Autuado, de lançamento anterior referente à mesma infração, com decisão definitiva proferida na esfera administrativa ou com o decurso do prazo previsto no art. 117 do Decreto nº 44.747/08, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos - RPTA. Em seguida, vista aos Impugnantes.

- PTA nº. 01.004792492-27 - Autuado: REDE D & C LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161150-91 (REDE D & C LTDA - Procurador: SAMYRA DOMINGUES DE FREITAS) e 40.010161148-33 (DIOGO ASSUNCAO ALMEIDA - Procurador: SAMYRA DOMINGUES DE FREITAS) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: Valério Teixeira - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização, considerando o disposto na Resolução SEF nº 9.519/25, em especial, no seu artigo 2º, apresente comprovação da existência, contra o Autuado, de lançamento anterior referente à mesma infração, com decisão definitiva proferida na esfera administrativa ou com o decurso do prazo previsto no art. 117 do Decreto nº 44.747/08, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos - RPTA. Em seguida, vista aos Impugnantes.

- PTA nº. 01.004713387-01 - Autuado: DARLEY DE ANDRADE CINTRA - Impugnação nº(s): 40.010160955-29 (DARLEY DE ANDRADE CINTRA - Procurador: AZIZ MUSSA NETO) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação apresente planilha Excel correlacionando ID da transação (Anexo 9.5 do auto de infração) x nº de venda (relatório de vendas Mercado Livre - Anexo 9) e documentação fiscal comprobatória. Em seguida, vista à Fiscalização.

- PTA nº. 16.026848268-69 - Requerente: MIRIAM FERREIRA DE REZENDE OLIVEIRA - Impugnação nº(s): 40.010161035-21 (MIRIAM FERREIRA DE REZENDE OLIVEIRA) - Relator: Tarcísio Andrade Furtado - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.
ACÓRDÃO: 25.323/26/1ª.

- PTA nº. 01.004801192-77 - Autuado: BENICIO PNEUS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161233-36 (BENICIO PNEUS LTDA - Procurador: LUIZ FERNANDO MAIA) - Relator: Valério Teixeira - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 25.324/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Dimitri Ricas Pettersen - Presidente

CCMG